

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: 8519529-61.2023.8.06.0000

Área Requisitante: Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Vimos, pelo presente, encaminhar para conhecimento de V. S^a, o Estudo Técnico Preliminar elaborado para descrever os procedimentos essenciais à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do Novo Fórum da Comarca de Milagres, localizado à Rua Palmerindo Mendonça, s/n – Centro, Milagres – CE, CEP 63250-000.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Plano de Obras

A Resolução nº 114 do CNJ, datada de 20 de abril de 2010, dispõe que os tribunais deverão elaborar seu plano de obras a partir da implantação de um sistema de priorização de obras, que avalie os imóveis do respectivo tribunal levando em conta dois conjuntos de critérios:

- a) Conjunto I - Estrutura física do imóvel ocupado;
- b) Conjunto II - Adequação do imóvel à prestação jurisdicional.

A partir da avaliação abrangendo esses dois conjuntos de critérios, cada imóvel receberá um indicador de prioridade, que servirá para o ranqueamento dos imóveis, permitindo que sejam determinadas quais unidades deverão sofrer intervenções dos tipos:

- a) Construção de novo fórum;
- b) Reforma total;
- c) Reforma parcial;
- d) Reforma parcial com ampliação;
- e) Manutenção predial corretiva.

O indicador de prioridade será composto pela média ponderada entre a pontuação final dos conjuntos I e II, considerando o peso de 40% e 60% respectivamente.

1.1.1. Conjunto I - Estrutura física do imóvel ocupado

Conforme descrito no art. 2º, inciso I, da resolução nº 114/2010 do CNJ, para o Conjunto I - Estrutura física do imóvel ocupado, foi elaborado um formulário de avaliação técnica com critérios objetivos com finalidade de avaliar as condições de conservação da edificação e funcionalidade do imóvel à prestação jurisdicional.

A vistoria de cada edificação foi realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de Engenharia Civil da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE.

Foram atribuídos pesos (1 a 10) aos itens de avaliação em função do potencial de risco e impacto ao funcionamento das unidades:

- a) Dimensionamento de ambiente - peso 7;
- b) Estrutura - peso 10;
- c) Coberta - peso 9;
- d) Impermeabilização - peso 9;
- e) Fechamento/Vedação - peso 7;
- f) Revestimento - peso 5;
- g) Pintura - peso 5;
- h) Pavimentação - peso 6;
- i) Forro - peso 3;
- j) Esquadrias - peso 6;
- k) Comunicação visual/Sinalização - peso 4;

- l) Instalação elétrica/lógica/telefônica - peso 9;
- m) Instalação hidráulica/sanitária - peso 6;
- n) Instalação de incêndio/CFTV/SPDA - peso 3;
- o) Casa de gás - peso 3;
- p) Casa de bomba - peso 2;
- q) Calçada de contorno interno - peso 3;
- r) Calçada de contorno externo - peso 3;
- s) Passarela de acesso - peso 1;
- t) Estacionamento - peso 2;
- u) Acessibilidade - peso 7;
- v) Muro - peso 7;
- w) Possibilidade de ampliação - peso 1.

A pontuação de cada item varia entre 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado: 0 - pior caso e 10 - melhor caso.

1.1.2. Conjunto II - Adequação à prestação jurisdicional

Conforme o art. 2º, inciso II, da resolução nº 114/2010 do CNJ, o Conjunto II - Adequação do imóvel à prestação jurisdicional, compreende-se em critérios voltados à avaliação, por ponderação, do atendimento às necessidades da atividade jurisdicional, tendo em vista:

- a) Política do Tribunal de Justiça de substituição de imóveis locados, cedidos, sobre agências bancárias ou adaptados em residências oficiais de juiz;
- b) Política estratégica do tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física;
- c) Disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;
- e) Demanda da população atendida e o desenvolvimento econômico-social da região;
- f) Possíveis alterações da estrutura administrativa do tribunal, como a criação de novas varas ou o aumento do número de servidores e magistrados.
- g) A adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, diretrizes de sustentabilidade, entre outros).

A pontuação de cada item varia entre 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado: 0 - pior caso e 10 - melhor caso.

O valor global da pontuação referente ao conjunto II foi obtido a partir de uma média ponderada entre todos os itens elencados no art. 2º, inciso II, da resolução nº 114/2010 do CNJ. O peso de cada item foi determinado por uma equipe de engenheiros da Gerência de Engenharia utilizando a Matriz GUT, que é uma ferramenta de auxílio na priorização de resolução de problemas, a partir de sua gravidade, urgência e tendência. Os valores dos pesos são apresentados a seguir:

Tabela 01 - Matriz GUT para determinação dos pesos dos itens do conjunto II.

	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6
	POLÍTICA DO TJ DE SUBSTITUIÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS, CEDIDOS, SOBRE AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU ADAPTADOS EM RESIDÊNCIAS OFICIAIS DE JUIZ	POLÍTICA ESTRATÉGICA DO TJ DE CONCENTRAÇÃO OU DISPERSÃO DE SUA ESTRUTURA FÍSICA	DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO ATUAL EM RELAÇÃO AOS REFERENCIAIS DE ÁREA INDICADOS PELO CNJ (RES. 114/2010)	DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA E DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL AO LONGO DOS ANOS E A SUA PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS ANOS	POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL
GRAVIDADE	extremamente grave	pouco grave	muito grave	muito grave	muito grave	muito grave
URGÊNCIA	necessidade de ação imediata	pouco urgente	muito urgente	muito urgente	muito urgente	necessidade de ação imediata
TENDÊNCIA	irá piorar rapidamente	não irá mudar	irá piorar a curto prazo	irá piorar a médio prazo	irá piorar a curto prazo	irá piorar a curto prazo
GUT	125	4	64	48	64	80
PESO	10	1	5	2	5	8

Tabela 02 - Relação entre a pontuação da Matriz GUT e o valor do peso.

GUT		Peso
Mínimo	Máximo	
0	24	1
25	49	2
50	74	5
75	99	8
100	125	10

Item 1 - Política do Tribunal de Justiça de substituição de imóveis locados, cedidos, sobre agências bancárias ou adaptados em residências oficiais de juiz

Este item teve como objetivo avaliar se o imóvel encontra-se nas seguintes situações:

- a) Imóvel próprio em terreno do TJCE;
- b) Imóvel alugado e adequado à prestação jurisdicional;
- c) Imóvel adaptado em residência oficial de juiz;

d) Imóvel sobre prédio de agências bancárias.

A pontuação desse item está apresentada na tabela a seguir:

Tabela 03 - Pontuação do item.

PONTUAÇÃO	
Descrição	Nota
Imóvel próprio em terreno do TJCE	10
Imóvel alugado e adequado à prestação jurisdicional	5
Imóvel adaptado em residência oficial de juiz	2
Imóvel sobre prédio de agências bancárias	0

Foi dada uma pontuação bem baixa para o caso de “imóvel sobre prédio de agências bancárias” devido à grave crise de segurança que atinge o estado do Ceará, uma vez que as agências bancárias são alvo de ataque de criminosos, causando danos, transtornos e incidentes às agências bancárias, como aos servidores, magistrados e jurisdicionados dos fóruns que se situam imediatamente acima ou no entorno destas agências.

O caso de “imóvel adaptado em residência oficial de juiz” recebeu também uma importância maior devido à severa falta de estrutura dos fóruns adaptados em residências oficiais de juiz.

Item 2 - Política estratégica do tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física

Atualmente, o TJCE se alinha à estratégia de concentração de sua estrutura física. Nesse sentido, foi feito um levantamento do número de imóveis em cada comarca, dando as notas em função desta variável, isto é, quanto menor o número de imóveis por Comarca, mais alta será a pontuação aferida, conforme tabela abaixo:

Tabela 04 - Pontuação do item.

PONTUAÇÃO		
Número de imóveis		Nota
Limite Inferior	Limite Superior	
0	1	10
1	2	8
2	4	4
4	-	1

Foram levados em consideração nesse levantamento os imóveis que abrigam fóruns e juizados especiais.

Item 3 - Disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça

A Resolução nº 114/2010 do CNJ institui os referenciais de áreas a serem adotados para a elaboração de projetos de reforma ou construção de imóveis novos no âmbito do Poder Judiciário a nível estadual e federal, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 05 - Referenciais de área do CNJ.

Ambiente	Área (m²)	Observação
Gabinete de desembargador	30 a 35	
Gabinete de juiz	17,5 a 30	
WC privativo	2,5	Quando privativo coletivo, o dimensionamento será feito em função do número de juízes atendidos, por gênero, e das normas técnicas pertinentes.
Sala de audiência	25 a 37,5	
Assessoria	7,5 a 10	Por assessor
Oficiais de Justiça	2,5 a 5	Por oficial, salvo quando houver a central de mandados
OAB	15 a 35	
Ministério Público	15 a 35	
Defensoria Pública	15 a 35	Quando houver
Demais setores (secretarias, distribuição, administração etc.)	5 a 7,5	Por servidor
Salão do Juri	80 a 360	Haverá possibilidade de desmembramento em dois ou mais salões, respeitada a metragem máxima citada, salvo quando for vara específica do Tribunal do Júri, onde a metragem será estabelecida em função do número de varas da comarca.

Sala de sessões	100 a 150	A sala de sessões do Pleno poderá ter metragem diversa, de acordo com o programa arquitetônico específico do tribunal e seu número de componentes.
-----------------	-----------	--

Tabela 06 - Formulário de Avaliação dos Referenciais de Áreas.

FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DOS REFERENCIAIS DE AREAS

Comarca												
Data de avaliação												
Avaliador												
Nota Final Média	0,00											
Ambiente	Área (m2)					Avaliação das áreas disponíveis					Nota Verificada	
	Parâmetro do CNJ (m2)			Nº de servidores	Parâmetro utilizado (m2)	Verificado (m2)	Área inexistente ou indisponível Nota: 0	Abaixo de 50% Nota: 3	Abaixo entre 0 e 50% Nota: 7	Dentro dos parâmetros Nota: 10		Acima dos parâmetros Nota: 9
	Inferior	Superior	Comentário									
Gabinete de juiz	17,5	30	-	-	17,5		X					0,00
WC privativo de magistrado	2,5		-	-	2,5		X					0,00
Sala de audiência	25	37,5	-	-	25		X					0,00
Assessoria	7,5	10	Por assessor	1	7,5		X					0,00
Oficiais de Justiça	2,5	5	Por oficial	1	2,5		X					0,00
OAB	15	35	-	-	15		X					0,00
Ministério Público	15	35	-	-	15		X					0,00
Defensoria Pública	15	35	-	-	15		X					0,00
Demais setores (secretarias, distribuição, administração etc.)	5	7,5	Por servidor	1	5		X					0,00
Salão do Juri	80	360	-	-	80		X					0,00
NOTA FINAL MÉDIA											0,00	

Devido aos critérios quantitativos e qualitativos adotados pelo CNJ em relação à avaliação das áreas dos ambientes que compõem os fóruns, foi realizado um levantamento dos espaços descritos na tabela acima em cada fórum do poder judiciário cearense, realizando um comparativo entre as áreas medidas no levantamento e os referenciais previstos pelo CNJ. Como forma de organizar os dados, uma planilha com as informações necessárias foi preenchida para cada levantamento (ver Tabela 06).

Item 4 - Demanda da população atendida e desenvolvimento sócio-econômico

A partir do Censo de 2010, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o número de habitantes e o IDH (índice de desenvolvimento humano) de todas as comarcas cearenses foram levantados. Não foi possível trabalhar com dados mais atualizados por o IBGE realizar esse censo somente a cada dez anos.

Com essas informações, a pontuação do item 4 foi avaliada como uma média ponderada entre uma pontuação referente à população, com peso 0,8 (oito décimos), e outra referente ao IDH, com peso 0,2 (dois décimos).

A pontuação relacionada à população considerou que comarcas com uma população maior recebem maior prioridade que aquelas com uma população menor. A Tabela 07 mostra como foi feita a apuração dessa pontuação.

Tabela 07 - Pontuação referente à população.

POPULAÇÃO		
Início	Final	Nota
0	20.000	10
20.000	50.000	8
50.000	100.000	4
100.000	-	1

Já a pontuação concernente ao IDH considerou que comarcas com um IDH menor recebem maior prioridade que aquelas com um IDH maior. A Tabela 08 apresenta o cálculo da pontuação nesse caso.

Tabela 08 - Pontuação referente ao IDH.

IDH		
Limite Inferior	Limite Superior	Nota
0,5	0,6	6
0,6	0,7	7
0,7	0,8	8
0,8	0,9	9
0,9	1,0	10

Item 5 - Movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos anos

O item 5 avalia a movimentação processual ao longo dos anos e sua projeção nos anos futuros. A movimentação processual foi avaliada a partir da média de casos novos nos últimos três anos, assim como a variação percentual de casos novos. Como exemplificação, uma comarca que apresentou uma média (três últimos anos) de processos novos de 550 processos e uma variação de incremento de 5% de novos casos em relação ao ano anterior receberá uma pontuação 10 e 5, respectivamente conforme faixas de agrupamento apresentadas nas tabelas 09 e 10. Na coluna nomeada como “contagem” consta a quantidade de comarcas que encontra-se em cada faixa.

Tabela 09 - Pontuação referente ao número de casos novos.

CASOS NOVOS 3 ANOS – CN			
Início	Final	Nota	Contagem
0	100	10	4
100	200	10	14
200	500	10	61
500	600	10	14
600	2.000	5	67
2.000	3.000	4	13
3.000	4.000	3	3
4.000	8.000	2	4
8.000	-	1	3
		Total	183

Tabela 10 - Pontuação referente à variação percentual de casos novos.

VAR (%) NO ÚLTIMO ANO			
Limite Inferior	Limite Superior	Nota	Contagem
-100,0%	-50,0%	10	49
-50,0%	0,0%	8	125
0,0%	10,0%	5	4
10,0%	50,0%	3	4
50,0%	100,0%	1	1
		Total	183

A nota referente ao item 5 é calculada a partir de uma média ponderada da pontuação do número de casos novos, com peso 0,8 (oito décimos), e da variação percentual de casos novos, com peso 0,2 (dois décimos).

Essa metodologia foi construída pensando em priorizar as comarcas com maior número e crescimento de casos novos.

Item 6 - Possíveis alterações da estrutura administrativa do tribunal

A Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, dispõe sobre a organização judiciária do Estado do Ceará, compreendendo a estrutura e o funcionamento do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, observados os princípios definidos nas Constituições Federal e Estadual.

Em razão das transformações tratadas pela supracitada lei, foram criadas as seguintes unidades judiciárias:

I - na **entrância inicial**: a Vara Única da Comarca de Ocara;

II - na **entrância intermediária**:

- a) 2ª Vara da Comarca de Acaraú;
- b) 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante;
- c) 2ª Vara da Comarca de Beberibe;
- d) 2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará;

- e) 2ª Vara da Comarca de Horizonte;
- f) 2ª Vara da Comarca de Itaitinga;
- g) 3ª Vara da Comarca de Russas;
- h) 2ª Vara da Comarca de Icó;
- i) 3ª Vara da Comarca de Canindé;
- j) 4ª Vara da Comarca de Iguatu;
- k) 2ª Vara da Comarca de Trairi;

III - na entrância final:

- a) 2ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Caucaia;
- b) Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral;
- c) 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral;
- d) Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte;
- e) 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte;
- f) Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Maracanaú;
- g) 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú.

Com o advento da criação das novas unidades judiciárias por força de lei em 2017, a implantação das novas varas na estrutura dos fóruns foi feita de forma inadequada em alguns casos.

Dessa forma, na avaliação do item 6, foram adotados os seguintes casos:

- a) Aprovada por lei a criação de novas varas, mas não implantada;
- b) Aprovada por lei a criação de novas varas, mas implantada inadequadamente;
- c) Aprovada por lei a criação de novas varas e implantada adequadamente;
- d) Sem necessidade de criação de novas varas.

Para fins de uma avaliação quantitativa desse item, a sua pontuação foi considerada de acordo com a Tabela 11.

Tabela 11 - Pontuação do item 6.

PONTUAÇÃO	
Descrição	Nota
Aprovada por lei a criação de novas varas, mas não implantada	1
Aprovada por lei a criação de novas varas, mas implantada inadequadamente	5
Aprovada por lei a criação de novas varas e implantada adequadamente	10
Sem necessidade de criação de novas varas	10

1.2. Plano de Obras 2023-2025

Considerando a Resolução n.º 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Ceará, por meio de seu programa de necessidades e de seu planejamento estratégico, definiu seu Plano de Obras 2023-2025, formalizado pelas Resoluções n.º 19/2021 e n.º 08/2023 do TJCE.

Gestão 2023-2025		PLANO DE OBRAS		Revisão 17/02/2023		
				Secretaria de Administração e Infraestrutura		
Em projetos						
SPO	COMARCA	INTERVENÇÃO	VALOR R\$	ENTREGA À LICITAÇÃO	INÍCIO OBRA	FIM OBRA
22	Juazeiro do Norte	Reforma e ampliação	7.185.092,85	mai/23	dez/23	set/24
2	Jardim	Reforma e ampliação	1.808.752,00	mai/23	dez/23	jun/24
10	Milagres	Fórum novo	3.780.586,00	mai/23	dez/23	out/24
58	Caucaia	Reforma e ampliação	3.759.067,34	set/23	abr/24	jan/25
19	Nova Olinda	Fórum novo	2.391.999,00	out/23	mai/24	dez/24

Conforme os resultados do sistema de priorização de obras realizado pela GEA, o Fórum da Comarca de Milagres foi priorizado no Plano de Obras 2023-2025 de acordo com a metodologia apresentada no capítulo 1 deste documento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações:

- Construção do Novo Fórum de Milagres: TJCESEADI_2023_5014;

A contratação em epígrafe está alinhada ao seguinte objetivo do Plano Estratégico TJCE 2030, aprovado pela Resolução 07/2021 do Órgão Especial do TJCE, em 18 de fevereiro de 2021:

a) prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão esmiuçados no Projeto Básico.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo dos serviços que serão contratados está apresentado na planilha de orçamento, referenciada e anexada ao Projeto Básico dessa contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Um servidor arquiteto do quadro da Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE elaborou um anteprojeto de arquitetura pensando na melhor solução técnica financeira para atendimento da demanda, conforme suas atribuições profissionais estabelecidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Este anteprojeto está apresentado no Anexo I.

Nesse anteprojeto, ficou comprovado e justificado que o programa de necessidades da Comarca de Milagres só é possível de ser plenamente atendido instalando o fórum da supracitada comarca numa nova edificação.

Considerando os requisitos da solução, as soluções possíveis levantadas no mercado são:

a) Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Milagres

Não foi considerada a solução de aluguel de um espaço para abrigar o supracitado fórum devido aos altos custos envolvidos e à política do Tribunal de Justiça de manter prédios próprios.

Também não foi considerada a solução de realizar os serviços de intervenções civis pelo contrato atual de manutenção do TJCE devido ao escopo restrito de serviços desse contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e os preços unitários referenciais estão referenciados e anexados ao Projeto Básico dessa contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A construção do novo fórum terá os seguintes serviços:

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- CANTEIRO DE OBRAS;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- DEMOLIÇÕES;
- MOVIMENTO DE TERRA;
- FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO;
- ESTRUTURA DE CONCRETO;
- PAREDES E PAINÉIS;
- COBERTURA;
- IMPERMEABILIZAÇÃO;
- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS;
- PAVIMENTAÇÃO;
- REVESTIMENTO;
- ESQUADRIAS E FERRAGENS;
- FORRO;
- CLIMATIZAÇÃO;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- CABEAMENTO ESTRUTURADO;
- SONORIZAÇÃO;
- PINTURA;
- LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS;
- PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO;
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO;
- DIVERSOS;
- SINALIZAÇÃO;

- SERVIÇOS FINAIS.

A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

Por conta da natureza da solução, serviços de engenharia em uma mesma edificação, o parcelamento da solução não apresenta vantagens de ordem técnica e econômica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O que se pretende com a contratação do objeto em questão é a melhora das condições físicas do Fórum da Comarca de Milagres.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Já existem servidores da Gerência de Engenharia e Arquitetura capacitados para fiscalização desse contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Devido à natureza da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

É prevista na contratação a elaboração e execução de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos devido à geração de resíduos sólidos pela obra.

13. MAPA DE RISCOS

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	baixa	médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial da obra	baixa	alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.

14. VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

Fortaleza, 13 de setembro de 2023

David Oliveira Almeida
Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamentos

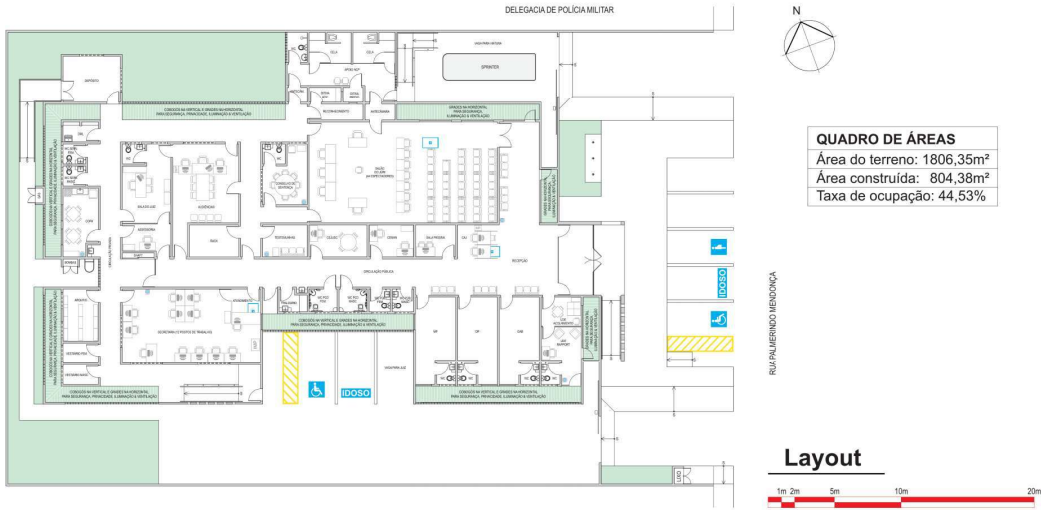
Anita Maria da Silva
Gerente de Engenharia e Arquitetura

ANEXO I – ANTEPROJETO DE ARQUITETURA



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Gerência de Engenharia e Arquitetura

Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível



Fórum de Milagres - estudo preliminar

Projeto: Gamaliel Noronha Júnior | Mat. 8796 | Analista Judiciário - arquiteto
Colaboração: Victor Alexander Meyer | Mat. 9706 | Técnico Judiciário - técnico em desenho auxiliado

Fevereiro
2022

Página
01/04



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Gerência de Engenharia e Arquitetura

Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível



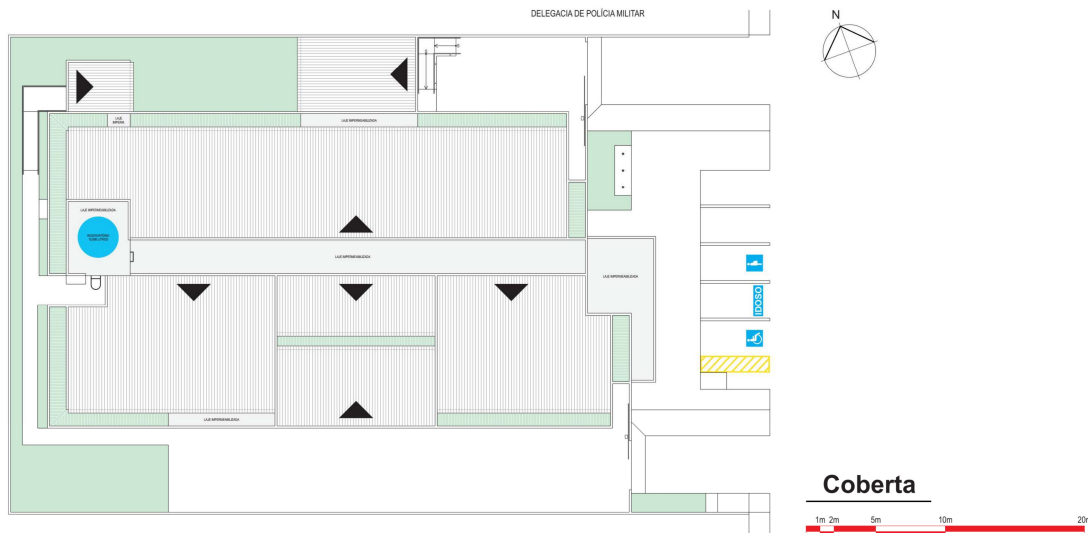
Fórum de Milagres - estudo preliminar

Projeto: Gamaliel Noronha Júnior | Mat. 8796 | Analista Judiciário - arquiteto
Colaboração: Victor Alexander Meyer | Mat. 9706 | Técnico Judiciário - técnico em desenho auxiliado

Fevereiro
2022

Página
02/04

Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível



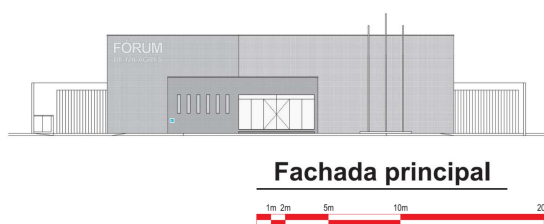
Fórum de Milagres - estudo preliminar

Projeto: Gamaliel Noronha Júnior | Mat. 8796 | Analista Judiciário - arquiteto
Colaboração: Victor Alexander Meyer | Mat. 9706 | Técnico Judiciário - técnico em desenho auxiliado

Fevereiro
2022

Página
03/04

Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível



Fórum de Milagres - estudo preliminar

Projeto: Gamaliel Noronha Júnior | Mat. 8796 | Analista Judiciário - arquiteto
Colaboração: Victor Alexander Meyer | Mat. 9706 | Técnico Judiciário - técnico em desenho auxiliado

Fevereiro
2022

Página
04/04